



Esclarecimentos ao Supervisor de Ensino Facilitador relacionado ao cursista que não está em exercício no cargo de Diretor de Escola

Prezados(as) Supervisores(as) de Ensino,

Seguem esclarecemos relacionado ao cursista que não está em exercício no cargo de Diretor de Escola:

Informamos que o cursista, **que não está em exercício no cargo de Diretor de Escola, mas atua na SEDUC-SP** e precisa realizar as atividades em uma escola, cabe reafirmar e esclarecer o que consta no Regulamento do curso, a saber:

1) Escola de Referência

Será definida conjuntamente pelo cursista e os Supervisores Facilitadores (os Supervisores responsáveis pelo acompanhamento e o desenvolvimento deste cursista na Diretoria de Ensino – DE).

A única **restrição do Regulamento** é que a escola indicada não tenha **um Diretor Ingressante** que esteja realizando o curso.

2) Escolha da Escola

Poderá recair naquela em que o cursista tenha o cargo de origem ou que atue como Supervisor.

Importante também que o Diretor em exercício não se oponha à situação, visto que ele será um **“parceiro ativo de trabalho”**.

3) Escola de Referência

Na condição de estar realizando as atividades práticas em uma “escola de referência”, e não atuando diretamente no cargo de Diretor, as atividades precisarão ser previamente planejadas com o Diretor em exercício; assim, a realização das atividades será de maneira conjunta.

4) Regulamento

Prevê a obrigatoriedade de realização das atividades em uma única escola de referência, considerando a importância do impacto positivo dessas ações na gestão da escola, bem como para o desenvolvimento das competências profissionais previstas ao longo da realização do curso.

5) Atuação em outro cargo

Enquanto permanecer em atuação em outro cargo, que não o da sua lotação, a escola de referência permanecerá a mesma.

Na situação ao retorno do cargo de origem, passará a realizar as atividades na escola de lotação do cargo.

Reiteramos que, para a realização do curso, a qual é parte integrante do estágio probatório do cargo de Diretor de Escola, será necessário a realização das atividades propostas.

É importante que no processo de escolha da escola de referência:

• Haja diálogo e interlocução com:

- os Supervisores de Ensino que são os facilitadores do curso na DE; a Equipe de Supervisão Escolar e o Dirigente Regional de Ensino, caso a escola não fizer parte do bloco daquelas que o cursista afastado como Supervisor atue;
- o Diretor da Escola indicada, visto que este, se em exercício, não ser contrário à implementação das atividades de aplicação, pois:
 - será necessário o estabelecimento de uma parceria de trabalho ;
 - as atividades que precisarem ser implementadas serão previamente planejadas com o Diretor em exercício, o que tornará a realização das atividades de forma conjunta.

Por fim, esclarecemos que o cursista terá que realizar todas as atividades previstas para cada módulo ao longo do curso, visando, além do desenvolvimento de competências profissionais, ao atestado de participação, considerando o que consta no Regulamento do curso.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
“Paulo Renato Costa Souza”